



CORDEIRÓPOLIS  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

== PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS ==

LEI Nº.1132

de 21 de fevereiro de 1980

Dispõe sobre a criação de cargo, de provimento em comissão, conforme especifica e dá outras providências.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica criado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, o cargo de Diretor de Secretaria, de provimento em comissão, padrão de vencimento letra "I", anexo IV, da Lei Municipal nº.1117, de 09/05/1979.

Artigo 2º - A Mesa da Câmara Municipal, através de Ato, estabelecerá a descrição das principais atribuições atinentes ao cargo.

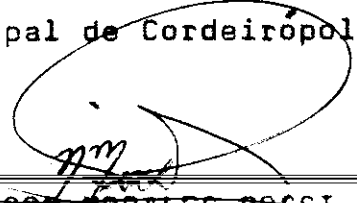
Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 21 de fevereiro de 1980.

  
ELIAS ABRAHÃO SAAD  
- Prefeito Municipal -

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 21 de fevereiro de 1980.

  
NELSON MORALES ROSSI  
- Secretário -